

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2944/75

INTERESSADO: OMAR GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO : Contratação do interessado para ministrar aulas de Topologia e Estruturas Algébricas I e II, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Barretos - Contrário -

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 1439 /78 CTG Aprovado em 22/11/78

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do Senhor Ornar Gonçalves da Silva para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Topologia e Estruturas Algébricas I e II, junto ao Departamento de Matemática.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise feita do \_curriculum vitae do interessado, nos foi possível notar que o Senhor Omar Gonçalves da Silva já mereceu deste Conselho um voto de confiança para ministrar as disciplinas: Cálculo Diferencial Integral I, Fundamentos de Matemática Elementar I e Álgebra III, através do Parecer CEE n° 2145/75, uma vez que na época, além da licenciatura em Matemática, apresentou apenas um atestado onde se afirma ter assistido a um Curso de Verão sobre Álgebra Linear.

Dessa época até hoje nada realizou para o seu aprimoramento cultural ou especialização nas áreas em que vem ministrando aulas. Nota-se ainda que na graduação não cursou Estruturas Algébricas e que de Topologia estudou apenas 90 horas/aula . É necessário, caso tenha interesse em ministrar aulas nessas disciplinas, apresentar Certificado de Conclusão de Cursos, ao nível de Pós-Graduação em Matemática em Instituto acreditado para tanto. A presente indicação não atende ao que preceitua a Deliberação CEE n° 8/76, razão por que somos contrário.

### II - CONCLUSÃO

Contrário à contratação do Senhor Omar Gonçalves da Silva para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Topologia e Estruturas Algébricas, junto ao Departamento de Ma

temática da Faculdade de Ciências de Barretos, por insuficiência de títulos.

São Paulo, 13 de setembro de 1970

a) cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Diev e Constâncio Nogara.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/11/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente